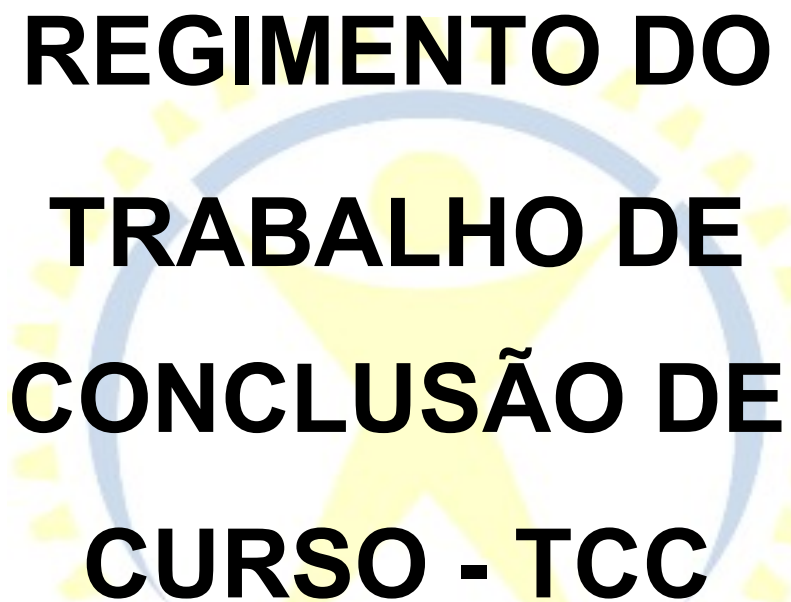


**FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS  
GERAIS INSTITUTO EDUCACIONAL CÂNDIDA DE  
SOUZA**



**REGIMENTO DO  
TRABALHO DE  
CONCLUSÃO DE  
CURSO - TCC**

**Belo Horizonte**

**2018**

## **CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES E FINALIDADES**

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG, como componente curricular obrigatório, quando assim determinarem as DCN's, nos termos dos Projetos Pedagógicos de Curso e das normas legais pertinentes.

Parágrafo único. A aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado nos cursos da Faculdade de Engenharia de Minas Gerais – FEAMIG, quando previsto como componente curricular obrigatório.

Art. 2º - O TCC consiste em investigação técnico-científica, elaboração e apresentação, orientada em qualquer área do conhecimento, no âmbito dos cursos de graduação.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode assumir diferentes formas: relatório de pesquisa, documentário, artigo científico, estudo de caso, desenvolvimento de projetos, outros, desde que publicados e o formato de monografia tradicional. É componente curricular obrigatório, parte integrante e inerente ao percurso de formação e poderá ser desenvolvido individualmente ou em grupos de até três estudantes.

Art. 3º - Os objetivos gerais do TCC são os de propiciar aos alunos da graduação a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica da sua área de conhecimento.

Art. 4º - Quando as DCN's assim exigirem, para aprovação, o TCC deverá ser apresentado à banca examinadora.

Parágrafo Único – Os critérios de apresentação do TCC à banca examinadora constarão na Portaria Regulamentadora CGF N° 01/2018.

## **CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO DO TCC**

Art. 5º - A atividade de TCC é desenvolvida sob a coordenação do Coordenador e do adjunto à Coordenação do PPDC – Programa de pesquisa, Produção e Desenvolvimento Científico.

Parágrafo único. O Centro de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, de natureza acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação, presencial e/ou a distância, que têm por objetivo principal fomentar a prática da pesquisa, através da Iniciação Científica (IC) e da elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), propiciando aos docentes e alunos o envolvimento na busca de soluções para os problemas da sociedade, pertinentes as respectivas áreas de formação.

Art. 6º - Ao Coordenador do PPDC compete:

- I. Elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Atender aos alunos matriculados nas atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Proporcionar, com a participação dos professores-orientadores, orientação básica aos alunos para o desenvolvimento do trabalho de conclusão do curso.
- IV. Elaborar e encaminhar aos professores-orientadores o modelo do relatório de orientação do TCC;
- V. Indicar professores-orientadores para os alunos;
- VI. Manter, em arquivo atualizado, os projetos de TCC em desenvolvimento e os trabalhos concluídos e aprovados;

- VII. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das bancas examinadoras;
- VIII. Providenciar o encaminhamento à Biblioteca de, no mínimo, uma cópia dos TCC's aprovados;
- IX. Designar as bancas examinadoras dos TCC's;
- X. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

Art 7º - Compete ao (à) Adjunto(a) à Coordenação do Programa de Pesquisa, Produção e Divulgação Científica (PPDC):

- I Assessorar a Coordenação do PPDC nas atividades de pesquisa, produção e divulgação científica envolvendo discentes e docentes da instituição;
- II Promover alinhamento entre professores orientadores de conteúdo e orientadores metodológicos quantos às normas da ABNT aplicadas à pesquisa, produção e divulgação científica;
- III Divulgar e incentivar a participação de discentes e docentes da instituição em eventos e periódicos científicos;
- IV Organizar as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- V Elaborar editais de abertura e seleção de projetos de Iniciação Científica (IC);
- VI realizar o acompanhamento da execução e da divulgação dos resultados dos projetos de (IC).

### **CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art. 8º - O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso de graduação.

Parágrafo único. Aos professores-orientadores serão alocadas horas, em sua jornada semanal de trabalho, para o exercício de suas atividades extraclasse.

Art. 9º - Cabe ao aluno escolher o professor orientador, dentre aqueles designados pela coordenação do TCC, devendo, para esse efeito, realizar o convite, levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto do TCC.

§ 1º Ao assinar o projeto de TCC, o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da Faculdade, que não o seu orientador, ou de profissional que não faça parte do corpo docente dos cursos de graduação da Faculdade, atuando como co-orientador, desde que obtenha a aprovação de seu orientador. O co-orientador não será remunerado.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art. 10 - Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, cabe ao Coordenador do Curso decidir a respeito.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador do TCC deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

Art. 11 - A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador do Curso a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise das instâncias superiores.

Art. 12 - Cada docente da FEAMIG poderá orientar, simultaneamente, o máximo de 08 trabalhos de Conclusão de Curso. As orientações acontecem por meio de reuniões quinzenais de 30 minutos, previamente agendadas entre os estudantes do grupo e o respectivo professor orientador.

Art. 13 - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Atender semanalmente seus alunos orientados, em horário previamente fixado;
- II. Entregar à Secretaria da Faculdade, mensalmente, os relatórios de orientação devidamente preenchidos e assinados, pelo professor e pelos orientandos;
- III. Analisar e avaliar o progresso dos orientados nas fichas de reunião;
- IV. Participar das defesas para as quais estiver designado, quando for o caso;
- V. Assinar, aos demais membros das bancas examinadoras, as fichas dos TCC's e as atas finais das sessões de defesa, quando for o caso;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 14 - A responsabilidade civil, administrativa e penal pela elaboração do TCC é integralmente do aluno.

#### **CAPÍTULO IV - DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC**

Art. 15 - Considera-se aluno em fase de realização do TCC aquele regularmente matriculado nas disciplinas Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II, que integra o currículo do curso.

Art. 16 - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. Preencher o formulário de orientação;
- II. Frequentar as reuniões convocadas pelo seu orientador;
- III. Manter contatos no mínimo quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua investigação, devendo justificar eventuais faltas;
- IV. Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do TCC para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final do TCC;
- V. Elaborar a versão definitiva de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de TCC;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender o TCC, quando for o caso;
- VII. Zelar e manter a originalidade do texto;
- VIII. Não reproduzir, através de plágios, textos ou conteúdos disponibilizados na Internet, salvo, se tratar de citações eletrônicas com expressa menção do site consultado, de acordo com as normas da ABNT; e
- IX. Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

§ 1º O Formulário de Solicitação de Orientação (Anexo A) que trata o item I deste artigo deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira, obedecidos os prazos estabelecidos em Calendário Escolar, em dois momentos:

I – quando do início da Disciplina Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I;

II – quando do início da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

## **CAPÍTULO V - DO PROJETO DE TCC**

Art. 17 – O TCC será realizado em grupo de 04 alunos. O grupo deve elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com as recomendações de seu professor orientador.

Parágrafo único. A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 18 - A estrutura do projeto de investigação compõe-se de:

- I. Apresentação;
- II. Objeto;
- III. Objetivos;
- IV. Justificativa;
- V. Problema;
- VI. Revisão bibliográfica;
- VII. Metodologia;
- VIII. Cronograma;
- IX. Levantamento bibliográfico inicial; e
- X. Instrumentos de investigação (quando houver pesquisa de campo).

Art. 19 - O projeto de TCC final deve ser entregue ao professor da disciplina Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I, em 1(uma) via, assinada pelo orientador responsável.

§ 1º Cabe ao Professor das Disciplinas Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I em conjunto com o Professor Orientador, a avaliação e a aprovação dos projetos apresentados pelos alunos, para que esses possam obter matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º O projeto reprovado deve ser devolvido aos alunos para que seja reformulado ou refeito, realizando novamente a disciplina de Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I.

§ 3º Somente poderão se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, os estudantes aprovados na disciplina de Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I.



Art. 20 - Aprovado o projeto de TCC na disciplina de Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I, a mudança de tema só é permitida mediante os seguintes casos:

- I. Existir a concordância do professor orientador em não continuar com a orientação,
- II. A concordância expressa de outro docente em substituí-lo; e
- III. Haver a aprovação do Coordenador do Curso.

Parágrafo único. Pequenas mudanças que não comprometem as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

## **CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS DE ORIENTAÇÃO**

Art. 21 - Os relatórios de orientação sobre o desenvolvimento do TCC, devem conter informações detalhadas acerca das investigações e estudos realizados, no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregue à Secretaria Acadêmica até o décimo dia útil de cada mês.

§ 1º As presenças/ausências dos estudantes do grupo nos encontros de orientação deverão ser registradas pelo Professor Orientador em formulário próprio (Anexo B), um formulário por encontro. O não comparecimento do Professor Orientador deverá ser registrado pelos membros do grupo no mesmo formulário e entregue na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira.

## **CAPÍTULO VIII - DO TCC**

Art. 22 - O TCC deve ser elaborado considerando-se:

- I. Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da Faculdade e, quando necessário, da ABNT (NBR – 14724, NBR – 10.520, NBR – 6023) sobre documentação, no que forem eles aplicáveis; e
- II. No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com um dos ramos

do conhecimento na área do Curso, preferencialmente aqueles identificados pelas linhas de investigação do mesmo.

Art. 23 - A estrutura do TCC compõe-se de:

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo de aprovação;
- IV. Resumo;
- V. Sumário;
- VI. Introdução;
- VII. Desenvolvimento (corpo do trabalho);
- VIII. Considerações finais;
- IX. Referências bibliográficas; e
- X. Anexos (quando for o caso).

Art.24 – A versão final do TCC I será avaliada num total de 100 (cem) pontos, a saber:

- 70 pontos avaliados pelo Professor da disciplina Metodologia de Pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I), e

- 30 pontos avaliados pelo Professor Orientador do TCC.

Art. 25 – A versão final do TCC II será avaliada num total de 100 (cem) pontos, a saber:

- 50 pontos avaliados pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II; e

- 50 pontos avaliados pelos membros da banca examinadora; sendo 25 pontos pela apresentação oral e 25 pontos pela versão escrita do TCC.

§ 1º - Para a submissão do TCC à banca examinadora é condição necessária a anuência do Professor Orientador, que informará o fato à Coordenação do PIC/TCC.

§ 2º - As pontuações de cada etapa são individualizadas para cada membro do grupo.

§ 3º - A soma das pontuações conferidas pelo professor da disciplina e pela banca examinadora será lançada como nota da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II para cada estudante. O estudante será considerado aprovado na disciplina se a soma das notas obtidas for igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 4º - Não serão aceitos, sob qualquer hipótese ou pretexto, pedidos/requerimentos de revisão das notas atribuídas pela banca examinadora.

## **CAPÍTULO IX - DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO TCC**

Art. 26 - O Coordenador do TCC deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCC's finais.

Parágrafo Único - Quando o TCC for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador do Curso.

Art. 27 – O Professor Orientador se responsabilizará pelo minucioso exame de todo o conteúdo da parte escrita da versão final do TCC. Os demais membros da banca se responsabilizarão pelo minucioso exame de todo o conteúdo da parte escrita da versão final do TCC, à exceção do referencial teórico, cujo o exame é opcional a cada membro.

Art. 28 - A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando

em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 29 - Estará aprovado no TCC, o aluno que obtiver como resultado final de 60 (sessenta) ou mais dos pontos distribuídos na Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º Os TCCs aprovados serão disponibilizados para consulta pública em Repositório disponível no site da FEAMIG.

§ 2º Sugere-se que o grupo submeta a um professor de Língua Portuguesa a versão final do TCC para revisão gramatical e ortográfica.

Art. 30 - O grupo que não entregar o TCC, na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 1º - A versão definitiva do TCC, com nota igual ou superior a 90, deve ser encaminhada ao Coordenador do TCC em um exemplar, devendo vir encadernada em preto, com gravação em dourado do nome do seu autor e orientador, seu título e seu local.

§ 2º - A entrega da versão definitiva do TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuado, no mínimo, com trinta dias de antecedência em relação à data marcada para formatura do seu autor.

§ 3º - Versões do TCC aprovadas com nota inferior a 90, após revisão e alterações sugeridas pela banca examinadora e revisadas pelo professor orientador, ficarão à disposição do aluno na coordenação do curso pelo período máximo de 60 dias, após o qual serão descartadas.

Art. 31- Compete ao Colegiado do Curso analisar os recursos das avaliações.

Art. 32 - Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação, nos casos em que houver definitiva.

§ 1º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de investigação constante do seu projeto de TCC e com o mesmo orientador.

§ 2º Optado por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do TCC, desde a elaboração do projeto de investigação.

Art. 33– Com o intuito de fomentar a divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes e docentes da FEAMIG, aqueles aceitos e publicados, na forma de artigo científico, pôster, banner ou apresentação oral, em Revistas Científicas, Congressos, Simpósios ou atividades congêneres, homologadas pela Coordenação do TCC como parte integrante dos autores da publicação, desincumbir-se-ão de submissão à banca examinadora.

§ 1º - No caso de publicação, a nota referente ao exame de banca (máximo de 50 pontos), será atribuída conforme o tipo de publicação, a saber:

<b>TIPO DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>
Revista Científica (Periódico)	50,0 pts
Artigo Completo em Evento	45,0 pts
Artigo Completo em Pôster	40,0 pts
Resumo Expandido	35,0 pts
Outros (sob avaliação do PIC/TCC)	30,0 pts

§ 2º - Sob nenhuma hipótese serão considerados válidos para os efeitos do caput deste Artigo os trabalhos que:

I – forem publicados/apresentados em publicações ou eventos não homologados pela Coordenação do PIC/TCC; ou

II – forem publicados/apresentados sem o nome do Professor Orientador e/ou do Coordenador do PIC/TCC como parte integrante dos autores do trabalho.

Nesta situação, os membros do grupo serão reprovados não cabendo nenhum tipo de recurso.

§ 3º - Aplicam-se aos trabalhos e aos membros dos trabalhos considerados válidos para os efeitos do caput deste Artigo:

I – Depósito do trabalho na Secretária Acadêmica da Unidade Gameleira até a data prevista no Calendário Escolar, em uma (01) via encadernada em espiral simples.

II - terão a ata de aprovação assinada pelo Professor Orientador do TCC, pela Coordenação do PIC/TCC e pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, que se responsabilizará pela avaliação da versão final do TCC.

III - Os estudantes deverão entregar à Coordenação do PIC/TCC cópia do Aceite ou Certificado de Publicação, a serem inseridos após Folha de Aprovação do TCC; também deverão inserir cópia do artigo, pôster ou banner, se for o caso, na seção Apêndices na versão final do TCC encadernado em capa dura, em formato eletrônico (CD-ROM).

§ 4º - Para receber o reembolso a título de ajuda de custo da Instituição para apresentação do trabalho no evento científico, o grupo deverá apresentar formulário de solicitação da ajuda de custo, o aceite da publicação, a cópia do artigo publicado e os comprovantes de gastos, inclusive do pagamento da inscrição, da participação no evento de pelo menos um membro do grupo.

Art. 34 – Sendo o TCC aprovado, os estudantes deverão:

I – efetuar as correções, adições e/ou modificações sugeridas pelos membros da banca examinadora ou pelo Professor Orientador e pelo Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, no caso de trabalhos publicados, no prazo máximo de um mês, contados a partir do último dia letivo do semestre da apresentação do TCC.

II - Apresentar a versão final com as correções para o Professor Orientador.

III - Após a aprovação da versão final do TCC pelo Professor Orientador, solicitar à Coordenação do TCC a Folha de Aprovação (Anexo C), assinado pelos membros da banca, que deverá ser inserido na versão final do TCC, logo após a folha de rosto.

IV - Entregar na Secretaria Acadêmica da Unidade Gameleira, para posterior encaminhamento à Coordenação do TCC:

a) dois exemplares encadernados em capa dura, cor preta, com letras em dourado (conforme modelo do Anexo D), sendo um exemplar para o acervo da Biblioteca e outro para memória.

b) CD-ROM com a versão final do TCC e com o artigo publicado em periódico ou evento científico (no caso de trabalho publicado); ambos em formato doc (Microsoft Word) para inserção do resumo ou artigo na Revista Paramétrica e disponibilização na Biblioteca Digital da FEAMIG.

Art. 35 - Por se tratar de componente curricular obrigatório previsto na legislação para a obtenção do grau de nível superior em Engenharia, conforme disposto no § 1º do Artigo 5º da Resolução Número 11, de 11 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, somente participarão da Colação de Grau Oficial os estudantes que cumprirem integralmente o disposto nas alíneas I, II, III, IV e V do Art. 9º.

## **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36 - A publicação do TCC será efetivada com a devida autorização de seu autor mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais, junto à Coordenação do TCC.

Art. 37- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 38- As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.